

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

“Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE”.

Ref.: Processo 591/2022
Concorrência nº 24/2022.

MAF Serviços Ltda, já devidamente qualificada nos autos do P.A.C. em epígrafe, por seu representante legal, em atendimento à intimação que cientificou quando ao RECURSO interposto pela concorrente INPAV INFRAESTRUTURA LTDA, vem apresentar suas **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, o que faz pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

TEMPESTIVIDADE

Antes de ingressar ao mérito, cabe manifestar que estas contrarrazões são tempestivas, conforme art. 109 da lei federal 8.666/93, porquanto fora cientificada no dia 06/01/2022, encerrando-se o prazo de manifestação em 13/01/2022.

RAZÕES RECURSAIS

Referidas contrarrazões se fazem necessárias para rechaçar o recurso interposto pela concorrente insatisfeita, pois ela pretende levar a C. CPL ao erro, porque teve sua proposta classificada na 2ª posição, sagrando-se vencedora esta contrarrazoante.

DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

Primeiramente cabe destacar que a licitante cuja proposta foi classificada em 1ª posição é a da empresa MAF Serviços Ltda, pois as empresas concorrentes não foram capazes de apresentar a memória de cálculo solicitada conforme estabelecido pela comissão e a 2ª colocada apresentou a proposta com valor superior ao ofertado pela 1ª colocada.

Todavia, ainda assim insatisfeita com o resultado, a empresa INPAV INFRAESTRUTURA LTDA interpôs recurso, alegando, em síntese, o seguinte: “Ocorre que a referida “proposta” não atende aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude da proposta apresentar valor inexequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.”

RICARDO
LACERDA:05408
266699

Assinado de forma digital
por RICARDO
LACERDA:05408266699
Dados: 2023.01.13 12:52:05
-03'00'

Notadamente, ao se verificar o próprio edital encontra-se:

“11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.4. Apresentem preço total, global ou unitário simbólico, superestimado, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.6. Para os efeitos do disposto no subitem 11.5.4, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

Ao se avaliar os critérios de inexequibilidade encontram-se:

Critério de avaliação de exequibilidade.	
Licitantes	média aritmética
MAF SERVIÇOS LTDA EPP	1.108.624,90
INPAV INFRAESTRUTURA LTDA	1.277.885,38
WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.240.669,83
SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1.300.704,24
GIDÊ ENGENHARIA LTDA	1.301.138,37
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	1.372.613,86
CONTOR CONSTRUTORA TÔRRES LTDA EPP	1.421.208,05
SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	1.588.934,72
MÉDIA DAS PROPOSTA ACIMA DE 50%	1.326.472,42
VALOR ORÇADO PELO MUNICIPIO	1.588.934,72
70% DO VALOR ORÇADO PELO MUNICIPIO	1.112.254,30
70% DO VALOR DA MÉDIA DAS PROPOSTA ACIMA DE 50%	928.530,69
VALOR DA PROPOSTA DA MAF SERVIÇOS LTDA	1.108.624,90
Verifica-se que o valor da proposta é superior ao menor dos dois critérios.	

Por este motivo a recorrente está equivocada, já que fundamenta requisito que pode ser facilmente verificado como atendido.

Isto quer dizer, os cálculos são inconteste, pois o preço ofertado pela empresa se encontra acima de 70% da média dos preços ofertados na licitação.

Tal fato ainda faz cair por terra a argumentativa de que o orçamento da vencedora não estaria nos parâmetros possíveis do mercado.

Ora! É obvio que os preços estão dentro dos limites possíveis para o mercado, até porque, a proposta se encontra pouco abaixo da média das propostas de todas as empresas.

Desta feita, já restam totalmente rechaçados os argumentos do recurso, todavia, apenas para complementar a instrução, a contrarrazoante expõe os motivos pelos quais os fundamentos apresentados no recurso jamais seriam fatos impeditivos do exercício do direito da contrarrazoante para o cumprimento do contrato.

Além disto, ainda há que se considerar que a empresa poderá comprar o insumo de qualquer outra usina, ou mesmo instalar uma usina, não sendo necessário que ela opere em usina específica, justamente pela distância de cada município em que poderá haver o trabalho, o que influenciará no valor final dos serviços, ressalvando que o preço será mantido pela empresa na forma da sua proposta.

Sendo assim, ao contrário do engodo recursal, a licitação atingiu sua finalidade e deverá ocorrer a contratação desta empresa, em respeito aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, boa-fé objetiva, economicidade dos recursos do erário e eficiência.

Destarte, não há razões para o provimento do recurso apresentado, pois a licitante MAF Serviços Ltda apresentou proposta exequível.

Posto isto tudo, é notável a ausência de razão da licitante recorrente pela inexistência de fatos impeditivos para o exercício do direito da autora a contratualização.

Por fim, incluímos anexa uma proposta de preços para a aquisição do insumo ora contestado, apenas para comprovar materialmente a veracidade da proposta apresentada.

DOS PEDIDOS

Por tudo o que foi exposto e na certeza se direito, pede e requer:

- 1 – Sejam recebidas as contrarrazões por ser admissíveis.
- 2 – Sejam providas as contrarrazões para indeferir o recurso apresentado pela empresa INPAV INFRAESTRUTURA LTDA.
- 3 – Seja ratificada a adjudicação do objeto em favor da contrarrazoante e sejam encaminhados os autos para homologação.
- 4 - Requer ser intimada de todos os ato alusivos ao feito, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Timóteo, 11 de janeiro de 2023.

MAF Serviços Ltda



936 - Serviço de usinagem de massa asfáltica - MAF Serviços Ltda

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SERVIÇO: Usinagem de massa asfáltica

04/11/2022 - rev 001

DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	Preço unitário	Preço total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	ton	1.589,83	R\$430,00	R\$683.626,90
TOTAL					R\$683.626,90

OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DA PLANILHA SÃO ESTIMADOS E PODEM VIR A SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

[24.295.837/0001-73]

KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

R. ORIVALDO DE ALVARENGA DUARTE, 50
BAIRRO BELVEDERE - CEP 35 170-191
CORONEL FABRICIANO MG